



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS
CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2.017
(Lei 13.019/2014 artigo 30, inciso VI c/c art. 39)

JUSTIFICATIVA DA DECISÃO DE DISPENSA E DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM OSC
E
RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o teor dos documentos que constam no Processo Administrativo nº 0907/2.017 e 1048/2017, onde se pretende celebrar Termo de Colaboração com a Entidade: VILA VICENTINA EM BROTAS, cnpj 44.719.615/0001-48, para repassar valores provenientes do Governo Estadual, no ano de 2017, cujo objeto, voltado à área da Assistência Social trata-se de: “Acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento” no valor total de R\$.14.594,40, provenientes do Governo Estadual, tendo ficado demonstrado que os fatos se amoldam ao previsto no art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/14, para a realização do objeto proposto. Ratifico a dispensa supracitada, conforme fundamentos e pareceres apresentados no processo em questão.

O prazo para interposição de eventuais impugnações é de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação, devendo ser através de requerimento a ser protocolado no Setor de Protocolo dessa municipalidade.

Publique-se na forma do art. 32 , § 1º da Lei nº 13.019/14.

Brotas, 04 de abril de 2017

CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO
Prefeito Municipal